



Lei N.º 3.507 de 05 de julho de 1977

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial para a Secretaria de Educação.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil cruzeiros).

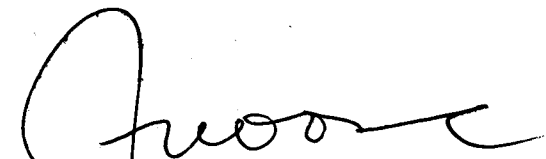
§ 1º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de anulação da dotação orçamentária abaixo especificada:

1400	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1407	-	DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
08	-	EDUCAÇÃO E CULTURA	
42	-	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
1880	-	ENSINO REGULAR	
08421882.040	-	Formação de Educandos a Nível de Primeiro Grau	
3111.02	-	Despesas Variáveis	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

§ 2º - A classificação da despesa autorizada será feita através do respectivo Decreto de abertura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

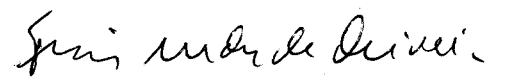
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 05 de julho
de 1977


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO